

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 116/2025/2025/CGC/UAC/DIOP

Processo nº 327/2024/DIOP/AgSUS

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS
CNPJ nº: 37.318.510/0001-11
CONTRATADA: SUPERCORR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ nº: 19.115.270/0001-76
Telefone: [REDACTED]
E-mail: contato@supercorr.com.br / [REDACTED]
Endereço: SCN Quadra 04 Bloco B sala 702 Ed. Varig - Asa Norte - DF - CEP: 70.714-020
Responsável Legal: Victor Rodrigues Nandi
CPF: [REDACTED]

2. OBJETO

- 2.1. O objeto do presente instrumento é a renovação do Seguro de Responsabilidade Civil para Diretores e/ou Administradores - Seguro D&O (Directors & Officers Liability Insurance), para cobertura a atos de gestão culposos de Conselheiros, Diretores e Gestores da AgSUS, por meio de contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice, observadas as condições previstas no Termo de Referência.
- 2.2. A contratação do Seguro de Responsabilidade Civil para Diretores e/ou Administradores - Seguro D&O (Directors & Officers Liability Insurance) com a corretora Supercorr Corretora de Seguros, que atuará como intermediária na obtenção da apólice junto à seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A, sendo esta responsável pela emissão da apólice.
- 2.3. O Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência desta Ordem de Serviço tem início na data de sua assinatura e permanece em vigor até a conclusão da contratação do Seguro de Responsabilidade Civil D&O.
- 3.2. A duração do seguro será de 12 (doze) meses, a partir da data de início da vigência da apólice emitida pela seguradora Zurich.
- 3.3. O início da execução dar-se-á de forma imediata, após a confirmação do pagamento e aceite da proposta pela CONTRATANTE, independentemente de convocação por e-mail ou qualquer outro meio pelos(as) Fiscais da CONTRATANTE.
- 3.4. Qualquer aditamento ou renovação da apólice do seguro será objeto de uma nova Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total estimado deste instrumento é de R\$ 103.188,90 (cento e três mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos) e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:
- I - Centro de Custo: 1.1.01.01 Manutenção Administrativa da Agência
 - II - Plano Financeiro: 2.1.1.07.006 Seguro de responsabilidade civil
- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data em que a sua aceitação for devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 4.4. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do presente Contrato, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **RECISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, por escrito.

7. **CONCLUSÃO**

7.1. O instrumento de contrato será substituído por esta Ordem de Serviço, documento equivalente, em conformidade com o Art. 59, da Resolução do Conselho Deliberativo nº 23, de 10 de junho de 2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS).

7.2. Em razão da natureza da contratação, da espécie denominada adesão de apólice securitária, o que não gera um contrato formal, mas sim a vinculação da CONTRATANTE aos termos definidos na proposta comercial (mov. 0031203), a presente Ordem de Serviço será utilizada como documento de registro da contratação.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:

Contratada:

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações

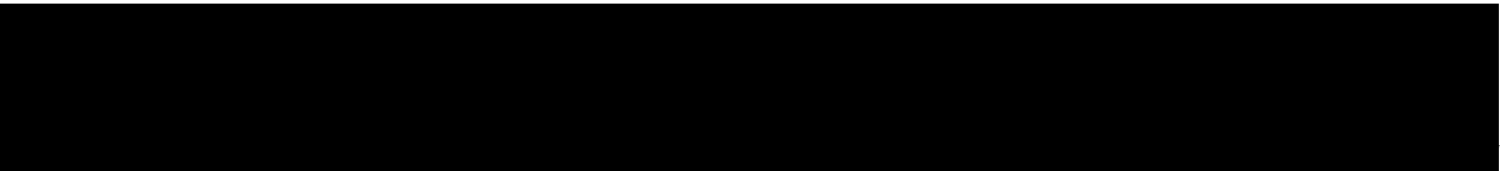
SUPERCORR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Victor Rodrigues Nandi
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RODRIGUES NANDI, Usuário Externo**, em 10/07/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 10/07/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



(61) 3686-5550
 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP, Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº 327/2024/DIOP/AgSUS

SEI nº 0035604